



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1053/94

Suplementa Orçamento Vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Vigente em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

0402 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.42.021.2.272 - Manutenção Ativ. Depto. Educação	
3120 - Material de consumo	15.000,00
08.42.021.1.141 - Reequipamento do Depto. Educação	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no Art. 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.94.

Viçosa, 23 de dezembro de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal de Viçosa

(A presente lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/12/94).

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.